



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2022**

O artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 008/2022- Dispõe sobre o subsídio ao transporte público coletivo de passageiros no município de Aracruz, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica, cria a câmara de compensação tarifária, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º O subsídio financeiro autorizado no art. 1º terá vigência a partir de janeiro de 2022, e limitar-se-á ao valor anual de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), a serem pagos mensalmente por um período de 12 (doze) meses, a ser repassado proporcionalmente às concessionárias em parcelas variáveis, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.*

*§1º O valor de cada parcela será apurado de acordo com a diferença obtida entre resultado do valor total arrecado com a tarifa pública e o valor do custo do serviço prestado calculado através da metodologia GEIPOT, devidamente comprovado pela concessionária até o quinto dia útil de cada mês.*

*§2º O repasse mensal do subsídio previsto no caput será proporcional à demanda de passageiros equivalentemente transportados no mês anterior, por concessionária, podendo levar em consideração outros critérios contratuais a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.*



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*§3º Apurando-se que o subsídio financeiro concedido, somado ao valor total arrecadado com a tarifa pública, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo compensar o valor excedente no repasse do mês seguinte.*

*§4º Para fins de acesso ao subsídio financeiro, as concessionárias deverão obedecer aos critérios de qualidade previstos em contrato, regulamentação e legislação próprias.*

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda proposta é necessária vez que, caso seja mantida a previsão originária de parcelas mensais fixas de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, haverá engessamento no orçamento, e inevitavelmente as concessionárias necessitarão desembolsar valores para complementar os custos da prestação do serviço, descumprindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro assegurado pelo contrato de concessão.

Nesse viés, a presente emenda tem o objetivo principal de respeitar a demanda de utilização do serviço, e proporcionar as concessionárias o recebimento proporcional pelos serviços prestados, limitado, é claro, ao valor anual de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente Emenda Modificativa.

Aracruz/ES, 09 de março de 2022.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora – REPUBLICANOS

Alexandre Ferreira Manhães  
Vereador - REPUBLICANOS

André Carlesso  
Vereador - PP

Artemio Nunes Rossoni  
Vereador - PSB

Eliomar Antonio Rossato  
Vereador - PSL

Luiz Carlos Mathias Carlos  
Vereador - PTC

Carlos Alberto Pereira Viera  
Vereador – SOLIDARIEDADE

Alcihélio Lima Negreiros  
Vereador - PTC

Jean Carlo Gratz Pedrini  
Vereador - CIDADANIA

Leandro Rodrigues Pereira  
Vereador – UNIÃO BRASIL

Carlos André Franca de Souza  
Vereador - REPUBLICANOS

Roberto dos Reis Rangel  
Vereador - PODEMOS

Sebastião Sfalsin do Nascimento  
Vereador - REPUBLICANOS

José Gomes dos Santos  
Vereador - DC



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etienne Coutinho Musso  
Vereadora - CIDADANIA

Marcelo Cabral Severino  
Vereador - PSD

Vilson Benedito de Oliveira  
Vereador - PT